



PROCESSOS N° 635/17
636/17

PROCOLOS N° 14.164.342-8
13.898.606-3

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 60/17

APROVADO EM 09/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR GENEROSO MARQUES –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios n° 884/17 e n° 885/17 – Sued/Seed, de 25/04/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Jacarezinho em 22/12/15 e 08/07/16, de interesse do Colégio Estadual Doutor Generoso Marques – Ensino Fundamental e Médio, município de Cambará, pelos quais solicitaram a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutor Generoso Marques – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Otávio Rodrigues Ferreiro Filho, n° 1137, Centro, município de Cambará, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1291/17, de 30/03/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/03/17 a 19/03/22 (fls. 108 e 160, protocolo n° 14.164.342-8 e fls. 116 e 169, protocolo n° 13.898.606-3).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio do Decreto n° 2014, de 01/07/76, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2681/81, de 20/11/81. As renovações do reconhecimento foram concedidas mediante Resoluções Secretariais n° 429/02, de 14/02/02, n° 3871/06, de 11/08/06 e n° 6585/12, de 05/11/12, esta última com base no Parecer CEE/CEIF n° 37/12, de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/12/11 a 31/12/16 (fls. 110 a 121, protocolo n° 14.164.342-8).



PROCESSOS Nº 635/17 e Nº 636/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2207/99, de 26/05/99, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 626/01, de 13/03/01. As renovações do reconhecimento foram concedidas pelas Resoluções Secretariais nº 3262, de 24/11/05 e nº 329/11, de 19/01/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/11 até 31/12/15 (fl. 117, protocolo nº 13.898.606-3).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativas em relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento dos cursos.

Ensino Fundamental, à fl. 154, protocolo nº 14.164.342-8:

(...) Justificamos através do presente documento o envio tardio do Requerimento de Renovação de Credenciamento e Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme segue: Iniciamos a montagem do processo com bastante antecedência para atender o prazo estipulado, porém, com tantos afazeres e ainda tivemos no ano de 2016 a implantação do Registro de Classe On Line – RCO, o que tomou bastante nossa atenção, onde que acabou gerando um atraso de 8 ou 10 dias.

Ensino Médio, à fl. 145, protocolo nº 13.898.606-3:

(...) Justificamos através do presente documento o motivo pelo qual o Requerimento de Reconhecimento do Ensino Médio foi enviado fora do prazo estipulado que é de 180 dias antes do vencimento, conforme segue: O ano letivo de 2015, foi um ano um tanto quanto conturbado e devido às paralisações (greve), a escola esteve empenhada em calendários, distribuição de aulas, reposições, suprimentos, substituições, acertos de horários, entre outros afazeres, na expectativa de promover e ofertar aos alunos um ensino de qualidade, com carga horária suficiente e necessária, como se fosse um ano letivo normal e, conseqüentemente acabamos por não nos atentar quanto à Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio, no qual acontece a cada cinco anos.



PROCESSOS Nº 635/17 e Nº 636/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular (fls. 180 e 181, protocolo nº 14.164.342-8):

COLÉGIO ESTADUAL "DR. GENEROSO MARQUES"	
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	
Autorização de Funcionamento Decreto nº 2014/76 D.O.E. De 06/07/76	
Reconhecimento Resolução nº2681/81 D.O.E. De 07/12/81	
Rua Otávio Rodrigues Ferreira Filho, 1137 Fone (043) 3532-1709 Cambará-PR	
CEP: 86390-000	
NRE: 17-JACAREZINHO	MUNICIPIO: 0360-CAMBARÁ
ESTABELECIMENTO: 00031- COLÉGIO ESTADUAL "DR. GENEROSO MARQUES"-EFM	
CURSO: ENS. FUNDAMENTAL DE 6/9 Ano	TURNOS: MANHÃ
CÓDIGO MATRIZ: 1009751	
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	

Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Carga Horária Semanal das Seriações				Grupo Disciplina (*)
		6	7	8	9	
1	ARTES (704)	2	2	2	2	S
2	CIÊNCIAS (301)	3	3	3	3	S
3	EDUCAÇÃO FÍSICA (601)	2	2	2	2	S
4	ENSINO RELIGIOSO (7502)	1	1	0	0	S
5	GEOGRAFIA (401)	2	3	3	3	S
6	HISTÓRIA (501)	3	2	3	3	S
7	LÍNGUA PORTUGUESA (106)	5	5	5	5	S
8	MATEMÁTICA (201)	5	5	5	5	S
9	P.D. L.E.M. INGLÊS (1107)	2	2	2	2	S
TOTAL Carga horária Semanal		25	25	25	25	

(*) Indicativo de Obrigatoriedade

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96


João Carlos Massataru
Diretor
Res. 741/2016
DOE 04/03/2016



PROCESSOS Nº 635/17 e Nº 636/17

COLÉGIO ESTADUAL "DR. GENEROSO MARQUES"			
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO			
Autorização de Funcionamento Decreto nº 2014/76 D.O.E. De 06/07/76			
Reconhecimento Resolução nº2681/81 D.O.E. De 07/12/81			
Rua Otávio Rodrigues Ferreira Filho, 1137		Fone (043) 3532-1709	Cambará-PR
CEP: 86390-000			
NRE: 17-JACAREZINHO		MUNICÍPIO: 0360-CAMBARÁ	
ESTABELECIMENTO: 00031- COLÉGIO ESTADUAL "DR. GENEROSO MARQUES"-EFM			
CURSO: ENS. FUNDAMENTAL DE 6/9 Ano		TURNO: TARDE	
CÓDIGO MATRIZ: 1009744			
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ			

Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Carga Horária Semanal das Setações				Grupo Disciplina (*)
		6	7	8	9	
1	ARTES (704)	2	2	2	2	S
2	CIÊNCIAS (301)	3	3	3	3	S
3	EDUCAÇÃO FÍSICA (601)	2	2	2	2	S
4	ENSINO RELIGIOSO (7502)	1	1	0	0	S
5	GEOGRAFIA (401)	2	3	3	3	S
6	HISTÓRIA (501)	3	2	3	3	S
7	LÍNGUA PORTUGUESA (106)	5	5	5	5	S
8	MATEMÁTICA (201)	5	5	5	5	S
9	P.D. L.E.M. INGLÊS (1107)	2	2	2	2	S
TOTAL Carga horária Semanal		25	25	25	25	

(*) Indicativo de Obrigatoriedade

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96


João Carlos Massataru
Diretor
Res. 741/2016
DOE 04/03/2016



PROCESSOS Nº 635/17 e Nº 636/17

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 188 e 189, protocolo nº 13.898.606-3):

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO	
NRE: 17-JACAREZINHO	MUNICÍPIO: 0360-CAMBARÁ
ESTABELECIMENTO: 00031- COLÉGIO ESTADUAL "DR. GENEROSO MARQUES"-EFM	
ENDEREÇO: Rua Otavio Rodrigues Ferreira Filho, 1137	
FONE: (43) 35321709	
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	

CURSO: 0009-ENSINO MÉDIO	TURNO: Manhã
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011	
FORMA DE IMPLANTAÇÃO: SIMULTÂNEA	MÓDULO: 40 SEMANAS

		SÉRIES		
		1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	0	0
	Biologia	2	2	2
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Física	2	2	2
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa	4	3	4
	Matemática	3	4	3
	Química	2	2	2
	Sociologia	2	2	2
	SUB TOTAL	25	23	23
Parte Diversificada	* L.E.M. Espanhol	4	4	4
	L.E.M. Inglês	0	2	2
TOTAL GERAL		29	29	29

Observações:

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

* Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM.


JOÃO CARLOS MASSATARU
DIR. AUXILIAR
RES. 5909/08 DOE 24/12/08

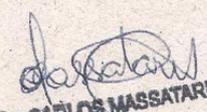
Cambara, 12 de novembro de 2010.



PROCESSOS Nº 635/17 e Nº 636/17

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO				
NRE: 17-JACAREZINHO		MUNICÍPIO: 0360-CAMBARÁ		
ESTABELECIMENTO: 00031- COLÉGIO ESTADUAL "DR. GENEROSO MARQUES"-EFM				
ENDEREÇO: Rua Otavio Rodrigues Ferreira Filho, 1137				
FONE: (43) 35321709				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 0009-ENSINO MÉDIO		TURNO: Noite		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011				
FORMA DE IMPLANTAÇÃO: SIMULTÂNEA		MÓDULO: 40 SEMANAS		
DISCIPLINAS		SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	0	0
	Biologia	2	2	2
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Física	2	2	2
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa	4	3	4
	Matemática	3	4	3
	Química	2	2	2
	Sociologia	2	2	2
	SUB TOTAL		25	23
Parte Diversificada	* L.E.M. Espanhol	4	4	4
	L.E.M. Inglês	0	2	2
TOTAL GERAL		29	29	29

Observações:
Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96
* Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM.


JOÃO CARLOS MASSATARU
DIR. AUXILIAR
RES. 5908/08 DOE 24/12/08

Cambará, 12 de novembro de 2010.



PROCESSOS Nº 635/17 e Nº 636/17

1.4 Avaliação Interna

Ensino Fundamental, fl. 149, protocolo nº 14.164.342-8:

s	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	12	13	14	15	16	17	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16
6	56	63	61	63	64	34	0	0	0	0	1	0	1	3	2	2	1	2	1	2	6	55	60	57	59	5,6
7	136	97	66	58	75	69	13	17	0	0	0	0	2	2	5	2	10	11	1	5	7	113	67	63	48	66
8	146	151	96	70	65	82	25	11	15	0	1	3	3	2	8	7	9	22	11	11	14	109	115	68	51	43
9	129	148	157	116	66	62	22	20	20	17	0	2	5	7	8	7	11	18	19	11	8	94	105	111	80	51

Na primeira linha da coluna concluintes → ano 2016 → onde se lê 56 → leia-se 55

Ensino Médio, fl. 143, protocolo nº 13.898.606-3:

s	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	12	13	14	15	16	17	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16
1	122	143	148	151	113	73	17	17	16	13	0	11	8	15	14	11	6	18	15	10	26	88	100	102	114	76
2	102	121	124	127	132	92	10	10	7	12	1	10	10	7	21	5	9	13	10	3	14	73	88	100	91	112
3	103	98	114	105	100	130	6	6	6	3	0	6	6	7	4	3	1	7	6	2	11	90	79	95	96	86

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, constituída pelos Atos Administrativos nº 136/16 e nº 137/16, de 22/09/16, do NRE de Jacarezinho, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Pedagogia/Ciências/Biologia; Ieda Maria dos Santos, licenciada em Pedagogia; e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Pedagogia/Letras, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fls. 130 e 144, protocolo nº 14.164.342-8 e fls. 124 e 138, protocolo nº 13.898.606-3), e informou:

(...) **Localização:** a instituição de ensino está localizada no centro do município de Cambará, possui infraestrutura satisfatória (...) apresenta boas condições de manutenção e higiene. Há um bom espaço externo.

(...) **As salas de aula** atendem suficientemente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança e comodidade necessária, com bom estado de conservação. O mobiliário é adequado e satisfatório ao atendimento pedagógico.

(...) Possui **biblioteca**, o acervo é composto de títulos de literatura infantil juvenil, poesias, crônicas e contos, organizado em prateleiras.

(...) Conta com **quadra poliesportiva**, com cobertura e outra sem cobertura, usadas para a prática de Educação Física e também de atividades recreativas, reuniões com os pais e demais festividades.



PROCESSOS Nº 635/17 e Nº 636/17

(...) **O laboratório de Informática** possui 10 computadores, conectados à internet, 02 impressoras, recebidos através dos programas Paraná Digital Proinfo¹. Para a utilização de alunos e professores e estão em plenas condições de uso.

(...) **As instalações sanitárias** são suficientes para atender as necessidades da instituição.

(...) Foram realizadas algumas obras referentes a **acessibilidade**, como construção de rampas e um banheiro para cadeirante, alargamento de porta de sala de aula, aquisição de um bebedouro (...) e aquisição de carteira escolar adaptada.

(...) A instituição apresenta **Relatório de Inspeção Sanitária**, com data: 15/09/2016 (...) apresenta Atestado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares – Decreto Estadual nº 4587, de 13/07/2016, com validade de um (1) ano. Também constatou-se a existências de extintores com carga em vigência. O calendário escolar aprovado, apresenta as duas datas previstas para a simulação do plano de abandono.

(...) **Corpo Docente**, Ensino Fundamental, quadro à fl. 138, protocolo nº 14.164.342-8.

(...) **Corpo Docente**, Ensino Médio, quadro à fl. 132, protocolo nº 13.898.606-3.

A Comissão de Verificação apresentou os docentes com as habilitações específicas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Sobre o Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, a instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade nº 321, de 14/09/16, documento válido por 01 (um) ano, a partir da data de emissão (fl. 162, protocolo nº 13.898.606-3).

O Relatório de Inspeção Sanitária, de 16/09/16, relata que a instituição de ensino deve sanar as irregularidades para receber o licenciamento sanitário, no qual consta:

(...) **SALAS DE AULA:** ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DESPROTEGIDA CONTRA IMPACTOS E QUEDAS; PORTAS DE ACESSO NÃO APRESENTAM VISOR; REVESTIMENTO DOS PISOS NÃO É ANTIDERRAPANTE E NEM RESISTENTE À LIMPEZA; - **SALAS DE USO MÚLTIPLO:** INEXISTENTE;

- **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA:** ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DESPROTEGIDA CONTRA IMPACTOS E QUEDAS; PORTAS DE ACESSO NÃO APRESENTAM VISOR; REVESTIMENTO DOS PISOS NÃO É ANTIDERRAPANTE E NEM RESISTENTE À LIMPEZA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXPOSTAS; - **LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS:** INEXISTENTE; - **LABORATÓRIO DE QUÍMICA:** INEXISTENTE; - **BIBLIOTECA:** PÉ-DIREITO MENOR QUE 2,80 (PISO-TETO); ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DESPROTEGIDA CONTRA IMPACTOS E QUEDAS; PORTAS DE ACESSO NÃO APRESENTAM VISOR; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXPOSTAS; - **PÁTIO COBERTO:** NÃO HÁ PROTEÇÃO ACÚSTICA CAPAZ DE EVITAR A INTERFERÊNCIA NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS NOS DEMAIS AMBIENTES;



PROCESSOS Nº 635/17 e Nº 636/17

- **REFEITÓRIO:** ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DESPROTEGIDA CONTRA IMPACTOS E QUEDAS; NÃO HÁ PROTEÇÃO ACÚSTICA CAPAZ DE EVITAR A INTERFERÊNCIA NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS NOS DEMAIS AMBIENTES; - **DIRETORIA:** REVESTIMENTO DOS PISOS NÃO É ANTIDERRAPANTE E NEM RESISTENTE À LIMPEZA; - **SECRETARIA:** ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DESPROTEGIDA CONTRA IMPACTOS E QUEDAS; REVESTIMENTOS DOS PISOS NÃO É ANTIDERRAPANTE E NEM RESISTENTE À LIMPEZA; - **SALA DE ORIENTAÇÃO:** ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DESPROTEGIDA CONTRA IMPACTOS E QUEDAS; REVESTIMENTO DOS PISOS NÃO É ANTIDERRAPANTE E NEM RESISTENTE À LIMPEZA; - **SALA DE COORDENAÇÃO:** ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DESPROTEGIDA CONTRA IMPACTOS E QUEDAS; REVESTIMENTO DOS PISOS NÃO É ANTIDERRAPANTE E NEM RESISTENTE À LIMPEZA; - **SALA DOS PROFESSORES:** ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DESPROTEGIDA CONTRA IMPACTOS E QUEDAS; REVESTIMENTO DOS PISOS NÃO É ANTIDERRAPANTE E NEM RESISTENTE À LIMPEZA; - **SALA DE OBSERVAÇÃO:** INEXISTENTE; - **SALA DE REPROGRAFIA:** INEXISTENTE; - **ABRIGO DE RESÍDUOS:** INEXISTENTE; - **DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML):** INEXISTENTE; - **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MASCULINAS:** ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DESPROTEGIDA CONTRA IMPACTOS E QUEDAS; PORTAS NÃO ABREM PARA FORA, OU NÃO PERMITEM A RETIRADA PELO LADO EXTERNO; SABONETE LÍQUIDO E TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL NÃO DISPONÍVEL; - **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FEMININAS:** ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DESPROTEGIDA CONTRA IMPACTOS E QUEDAS; PORTAS NÃO ABREM PARA FORA, OU NÃO PERMITEM A RETIRADA PELO LADO EXTERNO; SABONETE LÍQUIDO E TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL NÃO DISPONÍVEL; - **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA PROFESSORES:** ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DESPROTEGIDA CONTRA IMPACTOS E QUEDAS; PORTAS NÃO ABREM PARA FORA, OU NÃO PERMITEM A RETIRADA PELO LADO EXTERNO; SABONETE LÍQUIDO E TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL NÃO DISPONÍVEL; - **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA FUNCIONÁRIOS:** INEXISTENTE; - **AUDITÓRIO:** INEXISTENTE; - **COZINHAS E CANTINAS:** A DISTRIBUIÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS NÃO PERMITEM O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO COM FLUXO ÚNICO E SEM CRUZAMENTO DAS ÁREAS; FORROS NÃO SÃO LAVÁVEIS E IMPERMEÁVEIS; PORTAS SÃO DESPROVIDAS DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO; NÃO POSSUEM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EXCLUSIVAS PARA OS MANIPULADORES DE ALIMENTOS; NÃO POSSUI LAVATÓRIO DENTRO DA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS COM PIA, SABÃO LÍQUIDO, ESCOVAS PARA LIMPEZA DAS UNHAS E TOALHAS DESCARTÁVEIS; VESTIÁRIO INEXISTENTE; - **ALIMENTOS:** NÃO RESERVA AMOSTRA (100 GR) DOS ALIMENTOS PREPARADOS EM CADA SESSÃO DE MANIPULAÇÃO; - **MANIPULADORES:** NÃO HÁ TREINAMENTO DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS PERIODICAMENTE; - **MANUAL DE BOAS PRÁTICAS:** INEXISTENTE (fls. 136 e 137, protocolo nº 13.898.606-3 e fls. 142 e 143, protocolo nº 14.164.342-8).



PROCESSOS Nº 635/17 e Nº 636/17

Em referência às ressalvas apontadas no Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa, de 15/02/17:

(...) Justificamos através do presente as providências tomadas com relação as adequações do Relatório Técnico de Inspeção da Vigilância Sanitária, SENDO: – COZINHA/CANTINA/REFEITÓRIO/DML – O Colégio solicitou melhorias através do ofício 014/16, datado de 06/06/2016, via sistema “OBRAS ONLINE” e até o presente momento a solicitação encontra-se no Núcleo de Educação de Jacarezinho. – BIBLIOTECA/LABORATÓRIO DE QUÍMICA, FÍSICA E BIOLOGIA – O Colégio solicitou Ampliação através do ofício 013/16, datado de 06/06/16 e verificamos que o processo encontra-se no CPLAN², para análise. Demais citações no relatório de inspeção sanitária já foram corrigidas, algumas serão corrigidas no decorrer do início deste ano letivo, porém algumas são impossíveis de correção neste momento, como por exemplo, onde cita-se “revestimento dos pisos não é antiderrapante nem resistente à limpeza” solicitamos respaldo deste departamento, tendo em vista que o Colégio possui piso de assoalho em madeira em 90 % de seus ambientes. Com a questão da fiação elétrica exposta e a iluminação artificial desprotegida, informamos que a Direção está estudando a referida adequação com verba do Programa Escola 1000, no qual fomos contemplado (fl. 146, protocolo nº 13.898.606-3 e fl. 152, protocolo nº 14.164.342-8).

Com relação à falta do laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, a direção da instituição de ensino informou:

(...) Justificamos a descrição do espaço físico do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia desta Instituição de Ensino, conforme segue: O Colégio solicitou Ampliação via Sistema OBRAS ONLINE, através do ofício 013/16, datado de 06/06/16, e verificamos que o processo encontra-se no CPLAN, para análise. No aguardo de Ampliações e Melhoria, destacamos a funcionalidade do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia desta Instituição de Ensino, pois diante da dificuldade encontrada, as aulas acontecem. Os professores utilizam materiais como microscópios, balanças e vidrarias em outros ambientes que proporcionam mais espaço, como pátio coberto e salas de aulas, não ocasionando riscos à saúde dos alunos, nem prejuízos no que se refere ao ensino aprendizagem, uma vez que as análises e pesquisas são realizadas normalmente, porém em outro ambiente (fl. 153, protocolo nº 14.164.342-8 e fl. 163, protocolo nº 13.898.606-3).

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 23/09/16, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 139, protocolo nº 13.898.606-3 e fl. 145, protocolo nº 14.164.342-8).

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 897/17 e nº 898/17–CEF/Seed, de 30/03/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio (fls. 156 e 157, protocolo nº 14.164.342-8 e fls. 165 e 166, protocolo nº 13.898.606-3).

² Coordenação de Planejamento da Rede Física Escolar
EDLB



PROCESSOS Nº 635/17 e Nº 636/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Em 20/07/17, os processos foram convertidos em diligências à Seed, para manifestação a respeito da falta do laboratório de Biologia, Física e Química. O protocolado retornou a este conselho em 26/10/17, com as seguintes informações:

Da Coordenação de Análise e Planejamento/FUNDEPAR, de 22/09/17:

(...) Solicitação no Sistema de Obras Online nº 1602. Protocolo nº 14.803.955-0. Assunto: Ampliação.

Da solicitação:

A solicitação nº 1602 refere-se à construção de biblioteca e laboratório de Física/Química/Biologia. Conforme justificativa da Direção e relatório fotográfico, a biblioteca e o laboratório de Física/Química/Biologia funcionam em espaço precário, improvisado no porão do prédio escolar (fl. 170, protocolo nº 14.164.342-8 e fl. 178, protocolo nº 13.898.606-3).

Conclusão:

Diante do exposto, esta Coordenação de Análise e Planejamento é de parecer favorável à construção da biblioteca e do laboratório de Física/Química/Biologia, no Colégio Estadual Dr. Generoso Marques, Município de Cambará e Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho (fl. 171, protocolo nº 14.164.342-8 e fl. 179, protocolo nº 13.898.606-3).

Da Supervisão de Edificações Escolares do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de 05/10/17:

(...) Considerando a informação apresentada pelo CEE/PR, informamos que encontra-se em tramitação o pedido nº 1602, via Sistema Obras Online, o qual gerou o protocolo nº 14.803.955-0, que versa sobre a solicitação de ampliação da instituição com a construção de uma biblioteca e um laboratório de Química, Física e Biologia para a instituição. Em atendimento à solicitação supracitada, a Coordenação de Análise e Planejamento do Instituto FUNDEPAR, emitiu o Estudo de Viabilidade, anexo, sendo de parecer favorável ao solicitado. Tendo em vista o trâmite recente da solicitação e o exposto pela Coordenação de Projetos do Instituto FUNDEPAR na mensagem de e-mail, anexa, retornamos ao Setor de Estrutura e Funcionamento deste NRE para prosseguimento (fl. 174, protocolo nº 14.164.342-8 e fl. 182, protocolo nº 13.898.606-3).

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Constatou-se, ainda, que a mantenedora manifestou-se favorável à construção do laboratório de Biologia, Física e Química, cuja solicitação encontra-se em tramitação via Sistema Obras Online e que a obra “será incluída na demanda para os próximos meses” (fl. 173, protocolo nº 14.164.342-8 e fl. 181, protocolo nº 13.898.606-3).



PROCESSOS Nº 635/17 e Nº 636/17

Não dispõe da Licença da Vigilância Sanitária, contudo, algumas melhorias solicitadas pelo órgão competente foram realizadas. A Direção da instituição de ensino aguarda a realização das demais adequações na infraestrutura física do Colégio com recursos do Programa Escola 1000, o qual oferece condições de melhorias nas escolas da rede estadual.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e apresentou o Certificado de Conformidade, emitido em 14/09/16, válido por 01 (um) ano.

Foram apensadas aos processos as cópias da Resolução Secretarial nº 1291/17, de 30/03/17, que renovou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, e das Matrizes Curriculares (fls. 160 a 164, 180 e 181 protocolo nº 14.164.342-8 e fls. 169 a 172, 188 e 189 protocolo nº 13.898.606-3).

Pela falta da Licença Sanitária e do laboratório de Biologia, Física e Química, estando em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento dos cursos será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos, condicionando-se a resolução das pendências aqui apontadas para apresentação no novo pedido de renovação do reconhecimento.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Doutor Generoso Marques – Ensino Fundamental e Médio, município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/01/17 a 31/07/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Generoso Marques – Ensino Fundamental e Médio, município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/01/16 a 31/07/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não comprometa a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.



PROCESSOS Nº 635/17 e Nº 636/17

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à obtenção da Licença Sanitária;

b) sanar a necessidade da instituição de ensino proporcionando infraestrutura adequada para o laboratório de Biologia, Física e Química.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE no exercício da Presidência